



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
Avenida Santana nº 2913 Paraíso
68928-060 Santana/AP
E-mail: gab@santana.ap.gov.br

PROJETO DE LEI

DE 30 DE MAIO DE 2020

Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA, Prefeito do Município de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, aos 30 de maio de 2020.

OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
Prefeito Municipal de Santana

JUSTIFICATIVA

A antecipação dos feriados Municipais constitui uma ferramenta para o executivo lidar com a quarentena imposta como forma de controle da disseminação do coronavírus e retomada da economia.

A antecipação dos feriados favorece a adesão ao período de isolamento. E após o fim do estado de calamidade, cada dia útil fará diferença para a recuperação econômica e social da nação, em busca da retomada da produtividade nacional", argumentou.

Desta feita, conta com a aprovação do presente Projeto por esta Casa de Leis, a fim de que juntos possamos fazer o enfrentamento a pandemia do Corona vírus.

Santana, 30 de maio de 2020



OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA

Prefeito Municipal de Santana